



São Miguel do Oeste/SC, 19 de novembro de 2025.

PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO N.: 020/2025

REQ.: 2967/2025

O INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAIO BASSO, inscrito no CNPJ sob o n. 08.776.971/0003-00, doravante denominado IS-HRTGB, por intermédio do presente instrumento, torna público o Procedimento de Cotação em epígrafe, destinado à pactuação de Instrumento Contratual de Prestação de Serviço, nos termos abaixo estabelecidos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Procedimento de Cotação a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conserto e afiação de instrumentais cirúrgicos, conforme especificações constantes no **ANEXO I** deste edital.

1.2. Poderão participar deste procedimento todos os proponentes que comprovarem capacidade técnica e operacional para cumprir as especificações e condições aqui estabelecidas.

1.3. O planejamento desta contratação foi formalizado em Estudo Técnico Preliminar, contendo justificativas, estimativas e memórias de cálculo, em conformidade com a Instrução Normativa SES n. 10/2025.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. Nos termos da Instrução Normativa SES n. 10/2025, a contratação observará as seguintes fases:

- a) Planejamento;
- b) Solicitação de compra ou serviço;
- c) Divulgação do interesse em adquirir ou contratar;
- d) Apresentação de propostas;
- e) Julgamento;
- f) Habilitação;
- g) Formalização de contrato; e
- h) Emissão de ordem de compra ou de serviço.

2.2. A qualquer momento, mediante exposição de motivos, o edital ou termo de referência poderá ser readequado, podendo ainda ser anulado ou cancelado o procedimento de aquisição ou contratação sem resultar em qualquer direito à indenização.

3. DOS IMPEDIMENTOS





- 3.1. Não poderá apresentar proposta a pessoa jurídica:
- I. Impedida de contratar em decorrência de penalidade imposta pelo IS-HRTGB;
 - II. Autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - III. Que exerceu função em procedimento de concessão de recurso financeiro, ou que é responsável pelo acompanhamento, avaliação ou fiscalização da aplicação dos recursos;
 - IV. Que atue em procedimento de contratação, de fiscalização, de pagamento ou na gestão de contrato;
 - V. Integrante de conselho ou órgão diretivo do IS-HRTGB, bem como quem mantenha vínculo trabalhista com a instituição; ou
 - VI. Que possua sócio, dirigente ou empregado enquadrado nos incisos II a V acima.

4. DA DIVULGAÇÃO

- 4.1. O presente Procedimento de Cotação será publicado no sítio eletrônico do IS-HRTGB, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data inicial para a apresentação das propostas.
- 4.2. O IS-HRTGB poderá, ainda, encaminhar o edital por e-mail a empresas cadastradas para o ramo objeto da contratação e a outros potenciais interessados.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 5.1. As propostas deverão:
- a) Ser apresentadas em papel timbrado da empresa;
 - b) Conter data de emissão e prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias;
 - c) Referenciar o número do presente Procedimento de Cotação;
 - d) Incluir a qualificação da empresa e contatos institucionais (e-mail e telefone/WhatsApp, se houver);
 - e) Conter assinatura do representante legal;
 - f) Indicar a forma de pagamento, conforme opções previstas neste instrumento.
- 5.2. As propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras do IS-HRTGB pelo e-mail compras@hrtgb.org ou pelo WhatsApp institucional (49) 3631-1815, devendo constar indicação expressa do Procedimento de Cotação ao qual se referem.
- 5.3. O prazo para envio das propostas será de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir de **01 de dezembro de 2025**, podendo haver prorrogação, mediante apresentação de justificativa pelo IS-HRTGB.
- 5.4. As propostas permanecerão em sigilo até o encerramento desse procedimento de cotação.





5.5. Os preços ofertados deverão ser mantidos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

5.6. O proponente poderá, a qualquer momento, ser instado a prestar esclarecimentos sobre o(s) serviço(s) apresentados na proposta.

6. DO JULGAMENTO

6.1. As propostas serão analisadas pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências mínimas deste edital e os princípios da economicidade.

6.2. A critério do IS-HRTGB, devidamente justificado, poderão ser considerados fatores adicionais, tais como:

- a) Custos de frete e seguro;
- b) Prazos de entrega;
- c) Condições de pagamento;
- d) Garantia do serviço;
- e) Experiência comprovada da empresa em serviços similares.

6.3. Após realizado o julgamento, o IS-HRTGB entrará em contato com a empresa selecionada para apresentação dos documentos necessários para a habilitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A empresa vencedora será convocada a apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

- I. Cartão CNPJ;
- II. Alvarás exigidos pela legislação vigente;
- III. Certidões negativas de débitos (Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista);
- IV. Regularidade junto ao FGTS;
- V. Contrato social e última alteração.
- VI. Declaração de demonstração da capacidade técnica-operacional

7.2. Nos casos de serviços ou produtos críticos, poderão ser exigidos documentos adicionais, como:

- VII. Certificado de regularidade técnica;
- VIII. Registro no órgão regulador;
- IX. Registro de produto junto à ANVISA, quando aplicável.

8. DA HOMOLOGAÇÃO





8.1. Atendida a habilitação, a cotação será homologada, ficando a efetiva contratação sujeita ao critério do IS-HRTGB, conforme suas necessidades.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste edital;
- b) Apresentarem valores incompatíveis ou superior a 30% (trinta por cento) o valor estimado para contratação, salvo se houver justificativa;
- c) Oferecerem serviços cuja qualidade não atenda ao interesse do IS-HRTGB.

9.2. O fornecedor que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo estabelecido ficará suspenso de participar de contratações do IS-HRTGB por até 1 (um) ano.

9.3. O fornecedor que, no curso do processo de contratação ou durante a execução contratual apresentar documentos falsos ou informações inverídicas ficará suspenso de participar de contratações por até 2 (dois) anos, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado:

- a) Após o prazo de 30 dias constados a partir do fornecimento e aceite do material.
- b) mediante boleto bancário ou transferência para conta jurídica vinculada ao Banco do Brasil, condicionado à entrega do documento fiscal.

10.2. Atrasos no envio do documento fiscal suspendem a exigibilidade do crédito, prorrogando em até 5 (cinco) dias úteis o prazo de pagamento pelo IS-HRTGB.

10.3. Caso a forma de pagamento indicada seja a transferência bancária para conta do Banco do Brasil, a proposta deverá constar os dados bancários completos da pessoa jurídica.

10.4. A critério do IS-HRTGB, o pagamento poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, sem incidência de encargos, justificada a necessidade de ajuste de fluxo de caixa.

10.5. Após finalizado o procedimento de cotação o documento fiscal para pagamento deverá ser emitida contendo as seguintes informações:

- a) Data da emissão;
- b) Nome, CNPJ e endereço do IS-HRTGB;
- c) Número do contrato e ordem de compra





- d) descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade, número de série, e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas
- e) os valores, unitário e total, de cada mercadoria e o valor total da operação;

11. DA MINUTA CONTRATUAL

11.1. A minuta contratual integra o **ANEXO II** deste edital.

11.2. Caso o selecionado não aceite as condições estabelecidas na minuta contratual ou exija cláusulas que não atendam aos interesses do IS-HRTGB, este será desclassificado, retomando-se a seleção dos demais proponentes.

11.3. Este contrato é intransferível na sua integralidade, sendo vedada a cessão ou transferência dos direitos e obrigações a terceiros.

11.4. Será rescindido, sem ônus para o IS-HRTGB, na hipótese de extinção do contrato firmado com o Estado de Santa Catarina para gestão do Hospital Regional Terezinha Gaio Basso.

11.5. Na hipótese de conflito entre as cláusulas contratuais ora estabelecidas e as especificações/condições previstas no procedimento de cotação n. 00131/2023, prevalecerá aquela disposição mais favorável ao CONTRATANTE, em atenção à supremacia do interesse público.

11.6. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições do edital e da minuta contratual. Qualquer proposta de alteração deverá ser formalmente justificada e submetida à análise e aprovação do IS-HRTGB antes da assinatura do contrato.

11.7. O contratado deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a tratar eventuais dados pessoais acessados, processados ou armazenados em razão da execução contratual, exclusivamente para os fins do contrato.

11.8. As partes se obrigam, expressamente, ao cumprimento da Lei n. 12.527/11, que trata do direito ao acesso à informação, previsto pelo inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

11.9. O foro competente será o da Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA

12.1. O fornecedor vencedor será convocado a assinar o contrato no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da convocação por e-mail.





12.2. Após o recebimento do e-mail o fornecedor tem o prazo de 3 (três) dias úteis para solicitar alterações na minuta contratual. Após esse prazo, não será admitido alterações contratuais.

12.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita.

12.4. Findando o prazo previsto no subitem 12.1. deste procedimento de cotação, caso o fornecedor não tenha assinado o contrato, o IS-HRTGB poderá convocar os demais proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1. O presente contrato tem por objeto assegurar o serviço contínuo. Para tanto, estabelece-se que sua vigência será de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 2026 e encerrando-se em 1º de janeiro de 2029.

13.2. O reajuste dos valores contratados somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses de vigência deste contrato, mediante acordo entre as partes, observando-se como limite máximo o índice de variação do INPC, devendo manter os preços compatíveis com os valores de mercado, ou sejam negociados para adequação.

13.3. É vedada a prorrogação que resulte em contrato por prazo indeterminado ou que ultrapasse limites legais.



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Constitui o objeto deste procedimento de cotação a contratação de empresa especializada para prestar serviço de conserto e afiação de instrumentais cirúrgicos.

A empresa contratada, após fazer a retirada dos materiais, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para devolução do material contados da data da solicitação. Caso o IS-HRTGB solicite a execução do serviço em grande quantidade, o prazo de entrega poderá ser aumentado, desde que haja concordância entre as partes.

A entrega do material consertado/afiado deverá ser retirado e entregue na sede do IS-HRTGB devendo ser respeitado o horário de funcionamento do setor de manutenção do HRTGB.

Os serviços somente serão considerados como concluídos após o aceite do HRTGB, competindo a empresa contratada a refazer, às suas expensas, aqueles que não forem aceitos. A empresa contratada compromete-se a devolver os materiais em perfeitas condições de uso, prezando pela qualidade e validade dos produtos.

A proposta deverá conter de forma discriminada os valores para cada conserto/afiação.

DESCRIÇÃO DOS INSTRUMENTAIS PARA O SERVIÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO
ABAIXA LÍNGUA	
1	ANDREW
2	BUEINGS
3	TOBOLD
4	DAVIS
5	DOYEN
6	JENINGS
7	MC IVOR
8	WHITEHEAD
AFASTADOR	
9	ADSON
10	ALM
11	BALFUR DE VALVULA
12	BAKES BILIAR CADA
13	BACKMANN ARTICULADO
14	COLLIN
15	DEAVER
16	DESMARES



17	FARABEUFEU CADA
18	FINACHETTO
19	GELPI
20	GILLES GAUCHO DELICADO
21	GOSSET
22	GUTHRE
23	ISRAEL
24	JANSEN
25	KOCHER
26	LANGENBRCK
27	MILLIN
28	REVERDIN
29	RICHARDSON
30	SENN MULLER
31	VOLKMANN
32	WEITLAINER
CABOS DE BISTURI	
33	COLIN
34	CABOS Nº 03 E 04
CURETAS	
35	BLAKE
36	NOVAK
37	RECAIMIER
38	SCHOEDER
39	TRAUMANN
40	WALLICH
DESCOLADORES	
41	COLVER PARA AMIDALAS
42	FREER PARA SEPTO NASAL
43	HURD PARA AMIDALAS
DILATADORES	
44	BAKES BILIAR CADA
45	DESJARDIN PARA DUCTO BILIAR
46	LABORDE TRAQUIAL
47	SIMS UTERINO/ TRIPLICE
ESPECULOS	
48	COLLIN VAGINAL/ ANAL
49	HERTMANN NASAL
FACAS	





50	BECKMANN PARA ADENÓIDES
51	COLLIN PARA AMPUTAÇÃO
52	CATLIN PARA AMPUTAÇÃO
FORCEPS OBSRÉTRICOS	
53	SIMPSON - BRAUN
HISTEROMETROS	
54	COLLIN MEDIDOR DE PROFUNDIDADE
55	SIMS MEDIDOR DE PROFUNDIDADE
PINÇAS	
56	ABADIE GEMEAS PARA ESTOMAGO
57	ADSON DISSECÇÃO
58	ADSON BROWN PARA CIRURGIA PLÁSTICA
59	ALLIS
60	BABYCOOK
61	BACKAUS
62	BARRET PARA PLACENTA
63	BEST RENAL
64	BIOPSIAS EM GERAL (NATHIEU, ETC)
65	BOZEMANN CURATIVOS GINECOLÓGICOS
66	BULDOG VASCULAR
67	BRAUM
68	CHAPUT
69	CHERON
70	VCLAMPS VASCULAR
71	COLLIN CORAÇÃO PARA CURATIVOS
72	COLVER PARA AMIDALAS
73	COLGLOUGH SACABOCADO CORTANTE
74	CRAFOORD
75	CRILLE
76	D'ARTIGUES
77	DAVIS PORTA SERINGA
78	DENHARD
79	DESJARDIN BILIAR
80	DISSECÇÃO COM/ SEM DENTE - DE RATO
81	DISSECÇÃO COM WIDEA
82	DISSECÇÃO TIPO BAIONETA
83	DISSECÇÃO TIPO COLIBRI - OFTÁLMICA
84	DAYEN INTESTINAL
85	DAYEN CAMPO





86	DUVAL
87	FARABEUF PARA OSSO
88	FAURE
89	FOERSTER
90	GUYON PARA PEDICULO RENAL
91	HALSTEAD MOSQUITO
92	HARTMANN AURICULAR
93	HARTMANN MOD. JACARÉ - MICRO CIRURGIA
94	HEISS
95	JANSEN TIPO BAIONETA
96	KELLY
97	KERISSON STILLE CORONTE SACABOCADO
98	KOCHER
99	KOCHER INTESTINAL
100	LOWMANN PARA OSSO
101	MAGILI
102	MATHIEU BIOPSIA - JACARÉ LONGA
103	MARTIN MENISCOS
104	MICHELL PARA AGRAFE
105	MIXTER
106	MUSEUX
107	NELSON TIPO DISSECÇÃO
108	PAYR INTESTINAL
109	PAEAN MURPHY
110	POZZI
111	RANDALL PARA CALCULO RENAIIS
112	REINALD PARA HEMODIALISE
113	ROCHESTER CARNALD
114	ROCHESTER - PEAN
115	SATINSKI
116	SATINSKI VASCULAR
117	SCHNIDT
118	STILLE LUER SACABOCADO
119	SERVEANTE OU UNIVERSAL
120	WINTER PLACENTA E ABORTO
PORTA AGULHA	
121	COLOCAÇÃO DE WIDEA
122	TRANSFORMAÇÃO DE PINÇAS EM P. AGULHAS C/ WIDEAS
123	TIPO OFITALMICO





SERINGAS	
124	ABESTUBE/CARPOULES
125	ESTOJO PARA ESTERELIZAÇÃO INOX
TESOURAS CIRÚRGICAS	
126	TESOURAS CONSERTOS
127	CIRURGIA GERAL TODOS OS TIPOS/TAMANHOS
128	LISTER PARA GESSO
129	COM CORTE DE WÍDIA
130	MICRO CIRURGIA-FORMA DE SACABOCADO
131	POTTIS - SMIDTH
132	AFIAÇÃO DE INSTRUMENTOS CORTANTES EM GERAL
VALVULA RETRATORAS/ VALVULAS	
133	BALFUR DE VALVULA
134	DOYEN



ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAIO BASSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 08.776.971/0003-00, com sede na Rua São Cristóvão, 335, São Miguel do Oeste/SC, representado pelo Diretor Geral signatário, adiante denominado **CONTRATANTE**; e,

XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **XXXX**, com sede na Rua **XXX**, N. **XXX**, no bairro **XXXX**, em **XXXX/XX**, neste ato representado por seu sócio administrador signatário, adiante denominado **CONTRATADO**, firmam este instrumento, que será regido pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação dos serviços de conserto e afiação de instrumentais cirúrgicos descritos no Anexo I deste instrumento contratual, observadas as especificações e demais condições previstas no procedimento de cotação n. 020/2025, que é parte integrante e indissociável da relação ora estabelecida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. A prestação do serviço dar-se-á no endereço da **CONTRATANTE**.

2.2. O **CONTRATADO** se responsabiliza em devolver os instrumentais cirúrgicos consertados/afiados no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação. Caso a **CONTRATANTE** solicite a execução do serviço em grande quantidade, o prazo de entrega poderá ser aumentado, desde que haja concordância das partes para tanto.

2.3. O **CONTRATADO** compromete-se a respeitar o horário de funcionamento do setor de manutenção da **CONTRATANTE** para realizar as entregas.

2.4. Os serviços somente serão considerados como concluídos após o aceite do **CONTRATANTE**, competindo ao **CONTRATADO** refazer, às suas expensas, aqueles que não forem aceitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento irá vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, pelo período de 36 meses, findando em 01 de janeiro de 2029, podendo ser resilido pelas partes, em conjunto ou isoladamente, a qualquer tempo e sem ônus, condicionado à notificação com antecedência de 30 dias.

3.2. É vedada a prorrogação que resulte em contrato por prazo indeterminado ou que ultrapasse limites legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os serviços executados serão remunerados de acordo com o Anexo I deste instrumento contratual.



4.2. O pagamento será realizado após 30 dias da emissão da Nota Fiscal, **por meio de boleto bancário, a ser emitido pelo CONTRATADO, ou transferência para a Conta Corrente n. xxxxxx, da Agência xxxxxx, do Banco do Brasil,** de titularidade do **CONTRATADO**, sempre condicionado à entrega prévia do competente documento fiscal e do relatório de prestação dos serviços.

4.3. A critério do **CONTRATANTE**, para ajuste do fluxo de caixa, a data de pagamento poderá ser prorrogada por até 15 dias, sem a incidência de correção monetário e juros de mora.

4.4. Atraso na entrega do documento fiscal e/ou do relatório de prestação de serviços acarreta a suspensão da exigibilidade do crédito até a efetiva regularização, quanto, então, o **CONTRATANTE** terá prazo adicional de 05 dias úteis para efetuar o pagamento, sem quaisquer encargos moratórios.

4.5. A nota fiscal deverá ser emitida contendo as seguintes informações:

- a) Data da emissão;
- b) Nome, CNPJ e endereço do **CONTRATANTE**;
- c) Número do contrato e ordem de compra;
- d) descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade, número de série, e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;
- e) os valores, unitário e total, de cada mercadoria e o valor total da operação;

4.6. O reajuste dos valores contratados somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses de vigência deste contrato, mediante acordo entre as partes, observando-se como limite máximo o índice de variação do INPC, devendo manter os preços compatíveis com os valores de mercado, ou sejam negociados para adequação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Devolver os instrumentos cirúrgicos em perfeitas condições de uso, prezando pela qualidade e validade dos produtos;
- b) prestar os serviços com eficiência e perfeição técnica, por meio de empregados ou prepostos devidamente capacitados;
- c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelo pagamento dos salários, remuneração e demais vantagens devidas aos empregados ou prepostos utilizados na prestação dos serviços, bem como por todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a atividade desenvolvida;
- d) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, por qualquer dano suportado pelo **CONTRATANTE** em razão dos serviços prestados, inclusive aqueles de natureza cível, administrativa, trabalhista, tributária e/ou previdenciária, assegurando ao **CONTRATANTE**, caso suporte qualquer ônus de responsabilidade do **CONTRATADO**, os direitos de retenção direta em eventuais pagamentos devidos, denúncia da lide e/ou regresso;
- e) fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, todos os documentos relacionados à quitação das obrigações estabelecidas com seus empregados ou prepostos, inclusive, mas não somente contrato de





trabalho, de autônomo ou de prestação de serviços, controle de jornada ou atividades, comprovantes de pagamento, etc; e,

- f) o **CONTRATADO** deve manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação;
- g) manter o preço dos serviços pelo período mínimo de 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. São hipóteses de rescisão, com efeitos imediatos:

- a) o descumprimento de qualquer disposição contratual, do edital de contratação ou da legislação vigente; e,
- b) não aceitar compatibilizar os preços propostos de acordo com aqueles atualmente praticados no mercado;
- c) a prática, pelo **CONTRATADO**, seus empregados ou prepostos, de qualquer ato capaz de macular a imagem ou causar prejuízos ao **CONTRATANTE**;

6.2. A parte que der causa à rescisão contratual, pagará a parte inocente, a título de indenização, o importe equivalente a 5% do valor do contrato.

6.3. Caso ocorra a extinção, por qualquer motivo, do contrato firmado pelo Instituto Santé com o Estado de Santa Catarina para gestão do Hospital Regional Terezinha Gaio Basso, este instrumento será automática e imediatamente rescindido, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. Este Contrato terá como norte os princípios dispostos no art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/18. As partes se comprometem em proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, referentes ao tratamento de dados pessoais, nos meios digitais ou em qualquer outro meio que venham a utilizar.

7.2. O tratamento de dados pessoais, ocorrerá de acordo com as bases legais previstas nos arts. 7º, 11º e 14 da LGPD, e, estarão submetidas apenas para a utilização designada neste instrumento. Os dados que venham a ser compartilhados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no objeto do Contrato, sendo que em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

7.3. As partes se comprometem a manter em sigilo todas as informações confidenciais, relacionadas ou obtidas em decorrência desse Contrato, durante toda a vigência do mesmo e mesmo após o término, de acordo com as leis vigentes sobre proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este contrato é intransferível na sua integralidade, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência dos direitos e obrigações a terceiros.





8.2. A relação ora pactuada não forma vínculo de emprego ou estabelece qualquer responsabilidade de natureza trabalhista entre o **CONTRATANTE** e os empregados ou prepostos utilizados pelo **CONTRATADO** na prestação dos serviços.

8.3. Qualquer alteração neste instrumento contratual somente será exigível se precedida do competente aditivo contratual, cuja necessidade deve ser devidamente justificada.

8.4. A eventual aceitação da inexecução de qualquer das cláusulas deste contrato, deve ser interpretada como mera liberalidade, não implicando em novação, desistência ou renúncia da pretensão de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou da ação a ser proposta para assegurar a execução de cada uma das obrigações.

8.5. Na hipótese de conflito entre as cláusulas contratuais ora estabelecidas e as especificações/condições previstas no procedimento de cotação n. 020/2025, prevalecerá aquela disposição mais favorável ao **CONTRATANTE**, em atenção à supremacia do interesse público.

8.6. As partes se obrigam, expressamente, ao cumprimento da Lei n. 12.527/11, que trata do direito ao acesso à informação, previsto pelo inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

8.7. As partes elegem o foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC para processar e julgar qualquer demanda decorrente deste contrato.

As partes assinam este instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

São Miguel do Oeste/SC, **XXX** de dezembro de 2025.

**INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL
TEREZINHA GAIO BASSO**
Diretor

NOME DA EMPRESA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS 1

TESTEMUNHAS 2

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

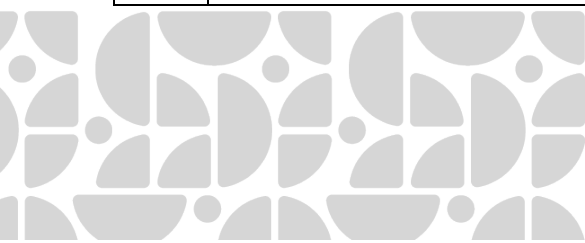


ANEXO I - VALORES E DESCRIÇÃO DOS INSTRUMENTAIS PARA SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
ABAIXA LÍNGUA		
1	ANDREW	R\$XXXX
2	BUEINGS	R\$XXXX
3	TOBOLD	R\$XXXX
ABRE BOCA		
4	DAVIS	R\$XXXX
5	DOYEN	R\$XXXX
6	JENINGS	R\$XXXX
7	MC IVOR	R\$XXXX
8	WHITEHEAD	R\$XXXX
AFASTADOR		
9	ADSON	R\$XXXX
10	ALM	R\$XXXX
11	BALFUR DE VALVULA	R\$XXXX
12	BAKES BILIAR CADA	R\$XXXX
13	BACKMANN ARTICULADO	R\$XXXX
14	COLLIN	R\$XXXX
15	DEAVER	R\$XXXX
16	DESMARES	R\$XXXX
17	FARABEUFE CADA	R\$XXXX
18	FINACHETTO	R\$XXXX
19	GELPI	R\$XXXX
20	GILLES GAUCHO DELICADO	R\$XXXX
21	GOSSET	R\$XXXX
22	GUTHRE	R\$XXXX
23	ISRAEL	R\$XXXX
24	JANSEN	R\$XXXX
25	KOCHER	R\$XXXX
26	LANGENBRCK	R\$XXXX
27	MILLIN	R\$XXXX
28	REVERDIN	R\$XXXX
29	RICHARDSON	R\$XXXX
30	SENN MULLER	R\$XXXX
31	VOLKMANN	R\$XXXX
32	WEITLAINER	R\$XXXX
CABOS DE BISTURI		
33	COLIN	R\$XXXX
34	CABOS Nº 03 E 04	R\$XXXX

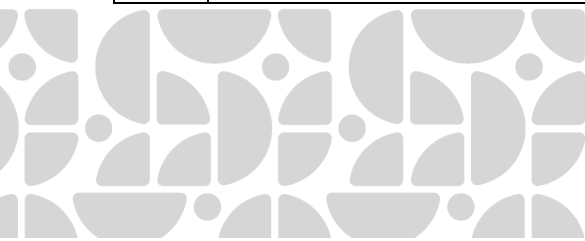


CURETAS		
35	BLAKE	R\$XXXX
36	NOVAK	R\$XXXX
37	RECAIMIER	R\$XXXX
38	SCHOEDER	R\$XXXX
39	TRAUMANN	R\$XXXX
40	WALLICH	R\$XXXX
DESCOLADORES		
41	COLVER PARA AMIDALAS	R\$XXXX
42	FREER PARA SEPTO NASAL	R\$XXXX
43	HURD PARA AMIDALAS	R\$XXXX
DILATADORES		
44	BAKES BILIAR CADA	R\$XXXX
45	DESJARDIN PARA DUCTO BILIAR	R\$XXXX
46	LABORDE TRAQUIAL	R\$XXXX
47	SIMS UTERINO/ TRIPLICE	R\$XXXX
ESPECULOS		
48	COLLIN VAGINAL/ ANAL	R\$XXXX
49	HERTMANN NASAL	R\$XXXX
FACAS		
50	BECKMANN PARA ADENÓIDES	R\$XXXX
51	COLLIN PARA AMPUTAÇÃO	R\$XXXX
52	CATLIN PARA AMPUTAÇÃO	R\$XXXX
FORCEPS OBSRÉTRICOS		
53	SIMPSON - BRAUN	R\$XXXX
HISTEROMETROS		
54	COLLIN MEDIDOR DE PROFUNDIDADE	R\$XXXX
55	SIMS MEDIDOR DE PROFUNDIDADE	R\$XXXX
PINÇAS		
56	ABADIE GEMEAS PARA ESTOMAGO	R\$XXXX
57	ADSON DISSECÇÃO	R\$XXXX
58	ADSON BROWN PARA CIRURGIA PLÁSTICA	R\$XXXX
59	ALLIS	R\$XXXX
60	BABYCOOK	R\$XXXX
61	BACKAUS	R\$XXXX
62	BARRET PARA PLACENTA	R\$XXXX
63	BEST RENAL	R\$XXXX
64	BIOPSIAS EM GERAL (NATHIEU, ETC)	R\$XXXX
65	BOZEMANN CURATIVOS GINECOLÓGICOS	R\$XXXX
66	BULDOG VASCULAR	R\$XXXX
67	BRAUM	R\$XXXX





68	CHAPUT	R\$XXXX
69	CHERON	R\$XXXX
70	VCLAMPS VASCULAR	R\$XXXX
71	COLLIN CORAÇÃO PARA CURATIVOS	R\$XXXX
72	COLVER PARA AMIDALAS	R\$XXXX
73	COLGLOUGH SACABOCADO CORTANTE	R\$XXXX
74	CRAFOORD	R\$XXXX
75	CRILLE	R\$XXXX
76	D'ARTIGUES	R\$XXXX
77	DAVIS PORTA SERINGA	R\$XXXX
78	DENHARD	R\$XXXX
79	DESJARDIN BILIAR	R\$XXXX
80	DISSECÇÃO COM/ SEM DENTE - DE RATO	R\$XXXX
81	DISSECÇÃO COM WIDEA	R\$XXXX
82	DISSECÇÃO TIPO BAIONETA	R\$XXXX
83	DISSECÇÃO TIPO COLIBRI - OFTALMICA	R\$XXXX
84	DAYEN INTESTINAL	R\$XXXX
85	DAYEN CAMPO	R\$XXXX
86	DUVAL	R\$XXXX
87	FARABEUFF PARA OSSO	R\$XXXX
88	FAURE	R\$XXXX
89	FOERSTER	R\$XXXX
90	GUYON PARA PEDICULO RENAL	R\$XXXX
91	HALSTEAD MOSQUITO	R\$XXXX
92	HARTMANN AURICULAR	R\$XXXX
93	HARTMANN MOD. JACARÉ - MICRO CIRURGIA	R\$XXXX
94	HEISS	R\$XXXX
95	JANSEN TIPO BAIONETA	R\$XXXX
96	KELLY	R\$XXXX
97	KERISSON STILLE CORONTE SACABOCADO	R\$XXXX
98	KOCHER	R\$XXXX
99	KOCHER INTESTINAL	R\$XXXX
100	LOWMANN PARA OSSO	R\$XXXX
101	MAGILI	R\$XXXX
102	MATHIEU BIOPSIA - JACARÉ LONGA	R\$XXXX
103	MARTIN MENISCOS	R\$XXXX
104	MICHELL PARA AGRAFE	R\$XXXX
105	MIXTER	R\$XXXX
106	MUSEUX	R\$XXXX
107	NELSON TIPO DISSECÇÃO	R\$XXXX
108	PAYR INTESTINAL	R\$XXXX





109	PAEAN MURPHY	R\$XXXX
110	POZZI	R\$XXXX
111	RANDALL PARA CALCULO RENAIIS	R\$XXXX
112	REINALD PARA HEMODIALISE	R\$XXXX
113	ROCHESTER CARNALD	R\$XXXX
114	ROCHESTER - PEAN	R\$XXXX
115	SATINSKI	R\$XXXX
116	SATINSKI VASCULAR	R\$XXXX
117	SCHNIDT	R\$XXXX
118	STILLE LUER SACABOCADO	R\$XXXX
119	SERVENTE OU UNIVERSAL	R\$XXXX
120	WINTER PLACENTA E ABORTO	R\$XXXX
PORTA AGULHA		
121	COLOCAÇÃO DE WIDEA	R\$XXXX
122	TRANSFORMAÇÃO DE PINÇAS EM P. AGULHAS C/ WIDEAS	R\$XXXX
123	TIPO OFITALMICO	R\$XXXX
SERINGAS		
124	ABESTUBE/CARPOULES	R\$XXXX
125	ESTOJO PARA ESTERELIZAÇÃO INOX	R\$XXXX
TESOURAS CIRÚRGICAS		
126	TESOURAS CONSERTOS	R\$XXXX
127	CIRURGIA GERAL TODOS OS TIPOS/TAMANHOS	R\$XXXX
128	LISTER PARA GESSO	R\$XXXX
129	COM CORTE DE WÍDIA	R\$XXXX
130	MICRO CIRURGIA-FORMA DE SACABOCADO	R\$XXXX
131	POTTIS - SMIDTH	R\$XXXX
132	AFFIAÇÃO DE INSTRUMENTOS CORTANTES EM GERAL	R\$XXXX
VALVULA RETRATORAS/ VALVULAS		
133	BALFUR DE VALVULA	R\$XXXX
134	DOYEN	R\$XXXX

